



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Chefes de Gabinete
Secretário Geral da Presidência
Diretores Regionais
Inspetores Regionais

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Circular/DROAP/2020/13

Data
2020-03-13

ASSUNTO: AUSÊNCIAS AO SERVIÇO DECORRENTES DO ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

No âmbito das medidas anunciadas pelo Governo Regional dos Açores no seu comunicado de 12 de março de 2020, designadamente, de encerramento de todos os estabelecimentos de ensino da Região, incluindo creches e jardins de infância, foi determinado que no caso dos trabalhadores em funções públicas, que necessitem de se ausentar do serviço para apoiar os seus filhos na sequência daquele encerramento, o possam fazer, sendo estas faltas consideradas justificadas.

Importando clarificar os efeitos destas ausências, encarrega-me o senhor Vice-Presidente de esclarecer o seguinte:

No caso de trabalhadores em funções públicas que necessitem de se ausentar do serviço para apoiar os seus filhos até aos 14 anos de idade, ou, para além desta idade, em situações especiais, as suas faltas consideram-se justificadas.

Quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, as ausências ao serviço não prejudicam a manutenção da remuneração base do trabalhador, bem como dos suplementos remuneratórios, que, nos termos da lei, devam ser percebidos em 12 mensalidades, excluído o subsídio de refeição.

Na resposta mencionada, sempre, o nosso n.º Circular/DROAP/2020/13



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Os trabalhadores deverão apresentar, no seu serviço, uma declaração de compromisso de honra, que ateste que só um dos progenitores está a utilizar esta prerrogativa, devendo, nas situações de apoio aos filhos com idade igual ou superior a 14 anos, a declaração acrescentar a situação especial em que se encontra o menor que justifica o seu acompanhamento.

Relativamente aos Hospitais e às Unidades de Saúde da Região, deve a aplicação desta medida ser articulada com a respetiva tutela, em relação aos seus trabalhadores, independentemente do vínculo detido, atenta a necessidade de garantir o funcionamento do Serviço Regional de Saúde, com a manutenção dos profissionais de saúde necessários.

Competirá às empresas publicas que compõem o setor empresarial regional, em articulação com a respetiva tutela operacional, tomar as medidas consideradas adequadas nesta matéria.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos